



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.350, de 26 de Janeiro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores municipais no mês do seu aniversário e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar para a data do aniversário ao Servidor Municipal da ativa e inativa, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário a que faria jus no mês de dezembro.

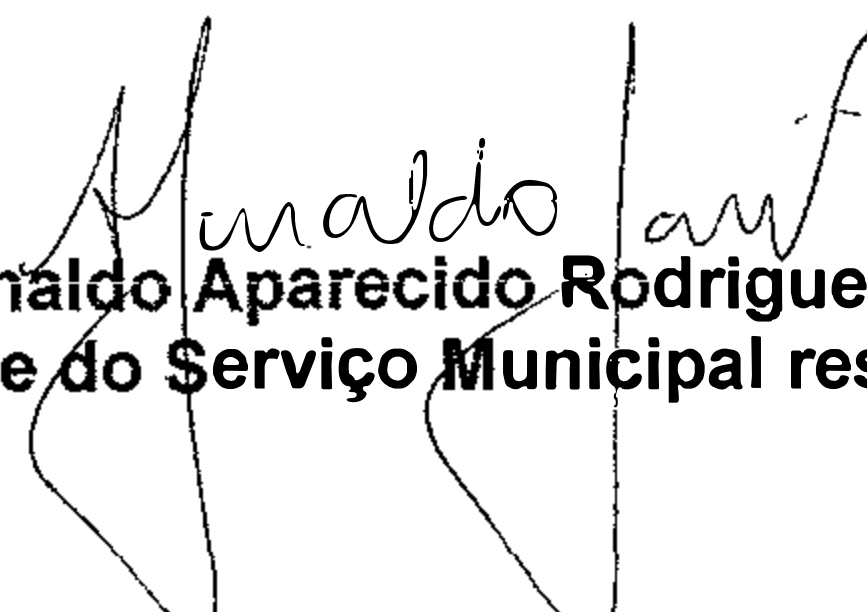
Art. 2º Só terá este direito o funcionário que contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 26 de Janeiro de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -